

Unid: Euros

Entidade decisora	Datada decisão	Entidade beneficiária	Montante
IHRU	21-07-2010	José Francisco Branco Caiado	95 722,66
IHRU	22-07-2010	Teodoro dos Reis Fernandes	32 646,99
IHRU	30-07-2010	Maria Filomena Cartacho Rodrigues	29 713,60
IHRU	30-07-2010	António Moreira Rocha (Procurador)	23 131,27
IHRU	30-07-2010	Mário Alberto Rosa	34 032,72
IHRU	30-07-2010	José Manuel Mariano de Castilho	21 509,29
IHRU	30-07-2010	João Manuel Guerra da Mata	31 116,38
IHRU	30-07-2010	José dos Anjos	22 916,14
IHRU	31-07-2010	Mota-Engil/stal	23 564,23
IHRU	10-08-2010	Zacarias Lopes da Cruz	28 214,40
IHRU	16-08-2010	José Fernandes Vieira da Costa	20 720,54
IHRU	16-08-2010	Fernanda Mª S. D. Delgado Cravidão	37 332,77
IHRU	16-08-2010	Augusto de Oliveira (Procurador)	59 131,93
IHRU	16-08-2010	Maria Guilhermina Cabral L. Rebelo	39 335,50
IHRU	30-08-2010	Ana Paula Ramos Varela	28 246,93
IHRU	30-08-2010	Maria Paula Albino Baticã Ferreira	23 000,00
IHRU	31-08-2010	José Teixeira Pereira	94 858,64
IHRU	31-08-2010	António José dos Santos Teixeira	31 729,66
IHRU	31-08-2010	Imopro, Lda/ Sotrabalho, Lda	29 760,47
IHRU	31-08-2010	Imopro-P. Imob. Lda./Sotrabalho-C., Lda.	20 434,41
IHRU	03-09-2010	José Lino Monteiro Semedo	29 713,60
IHRU	07-09-2010	Márcia Sofia Gonçalves de Almeida	24 056,00
IHRU	10-09-2010	Maria Jesus T. Silva Teixeira Semedo	30 802,40
IHRU	15-09-2010	Florindo da Costa	29 017,20
IHRU	15-09-2010	Armando Henrique Gomes de Sá	36 754,36
IHRU	15-09-2010	Emília Alexandra Gaspar Lima da Silva	21 681,88
IHRU	23-09-2010	Ildo Lopes Cabral	29 713,60
IHRU	23-09-2010	Europar Portugal	20 000,00
IHRU	30-09-2010	Maria de Fátima Vieira Borges	30 802,40
IHRU	30-09-2010	Álvaro António Silva	22 643,17
IHRU	30-09-2010	Vasco Telo de Sousa Cabral	25 169,61
IHRU	14-10-2010	Maria Alice Correia Landim	28 138,80
IHRU	15-10-2010	ACAPO — Ass. Cegos e Amblíopes Port.	24 808,16
IHRU	15-10-2010	José dos Anjos	22 916,14
IHRU	18-10-2010	Justa Flor Martins	24 056,00
IHRU	20-10-2010	Maria de Jesus da Fonseca G. Pereira	23 750,00
IHRU	25-10-2010	Maria Luísa Oliveira G. Quintino	29 713,60
IHRU	09-11-2010	Aurora Isabel Alves Teixeira	30 802,40
IHRU	10-11-2010	Pedro Gomes Semedo	29 713,60
IHRU	10-11-2010	Deolinda Reis	29 713,60
IHRU	22-11-2010	Utelinda Gomes Barreto da Costa	29 713,60
IHRU	23-11-2010	Manuel José dos Santos	29 713,60
IHRU	30-11-2010	Maria José Oliveira das Neves Cruz	35 305,20
IHRU	07-12-2010	José da Silva Paiva	40 605,16
IHRU	07-12-2010	Maria Leonilde da Silva Brandão Feio	36 971,36
IHRU	27-12-2010	Germano Gomes Lopes	25 144,80
IHRU	29-12-2010	Paulo Alexandre Rodrigues da Costa	24 056,00
IHRU	30-12-2010	Maria José Sanches Garcia	29 713,60

16 de Março de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

204475229

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5127/2011

As associações sindicais e de empregadores outorgantes das alterações do contrato colectivo entre a ANAREC — Associação Nacional dos Revendedores de Combustíveis e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 13, de 8 de Abril de 2010, requereram a extensão das referidas alterações.

Contudo, essas alterações são idênticas às alterações de outro contrato colectivo do sector, entre a ANAREC e a FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgica, Química, Farmacêutica, Eléctrica, Energia e Minas, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 11, de 22 de Março de 2009. As alterações de ambos os contratos

colectivos divergem na retribuição mínima de guardas e porteiros, que era de € 474 no contrato colectivo celebrado pela FIEQUIMETAL, entretanto substituída pelo valor de € 475 da retribuição mínima mensal garantida de 2010, igual à retribuição do contrato colectivo celebrado pela FEPCES.

Considerando que as alterações do contrato colectivo celebrado pela FIEQUIMETAL foram estendidas a todo o sector de actividade pela Portaria n.º 924/2009, publicada no *Diário da República*, n.º 159, 1.ª série, de 18 de Agosto de 2009, a cujo aviso não foi deduzida oposição por parte dos interessados, não se justifica a extensão das alterações do contrato colectivo entre a ANAREC — Associação Nacional dos Revendedores de Combustíveis e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, acima identificadas, pelo que indefiro o pedido de extensão desta convenção.

Informe-se os requerentes, de acordo com o n.º 2 do artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Março de 2011. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

204476371